



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 444, de 24 de dezembro de 1992.

ALTERA A QUANTIDADE DA FG ,
NO ANEXO V, DA TABELA 5. DA
LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 26
DE NOVEMBRO DE 1992.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) A quantidade de Funções Gratificadas do Anexo V, da tabela 5, da Lei Municipal nº 426, de 26 de novembro de 1992, passa para 13 o número de FG.

ART.2º) A despesa prevista nesta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 24 de dezembro de 1992

Registre-se e Publique-se
Data Supra


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO